



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2023
Ementa: Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Sr. Dênis André José Crupe.
Autoria Paulo Pereira Filho, Aldemir Clemente da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Eduardo Lippaus, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Relatoria: **PRESIDENTE - ANANIAS JOSÉ BARBOSA**

I – INTRODUÇÃO

A presente propositura de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, Aldemir Clemente da Silva, Daniel Laranjeira, Derli de Jesus Athanazio Bueno, Eduardo Lippaus, Marciêne Rego Pessoa Campos de Albuquerque, Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense ao Sr. Dênis André José Crupe., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II – VOTO DO PRESIDENTE - ANANIAS JOSÉ BARBOSA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores **PAULO PEREIRA FILHO e Outros**, que “Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Hortolandense a Dênis André José Crupe”, pelos relevantes serviços prestados à humanidade.

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Vereadores, o seguinte:

“Dênis André José Crupe nasceu em Jundiaí/SP em 19/10/1973, filho de José Osmil Crupe e Lucilena Escudero Crupe. É casado e tem dois filhos.

Iniciou sua trajetória profissional em 1988, oportunidade em que passou a atuar na gestão da empresa pertencente à sua família, revenda de derivados de petróleo, onde se manteve até o ano 2000.

O período foi decisivo para sua formação, com ensinamentos e experiências passadas pelo seu avô e por seu pai. Paralelo a isso, Dênis formou-se em Direito no ano de 1996, passando a atuar profissionalmente como advogado já no ano de 1997.

Ao longo dos 26 (vinte e seis) anos de advocacia, atuou em escritórios, tanto na área consultiva como no contencioso, nas áreas do direito





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

administrativo, público, civil, trabalhista e eleitoral. Especializou-se em Direito Sanitário no ano de 2008, ramo que cuida da aplicação da legislação que norteia o sistema público e suplementar da Saúde.

Em decorrência dessa especialização Dênis se aproximou da gestão pública e, em 2009, passou a atuar exclusivamente no direito público, administrativo e sanitário, vindo a compor equipes de assessoramento e gestão tanto no Poder Legislativo, como também no Poder Executivo, destacando-se: De 2010 a 2012 – Assessor Jurídico na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo; De 2013 a 2016 – Secretário de Administração e Gestão do Município de Jundiaí/SP; 2017 até o presente – Diretor do Departamento Financeiro, Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos, Diretor do Departamento Legislativo e de Formalização de Atos e Assessoramento Jurídico e Secretário de Saúde de Hortolândia.

Iniciou sua trajetória em Hortolândia em fevereiro de 2017, quando assumiu o Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças, sob o comando do Secretário Municipal Pedro Galindo, na terceira gestão do Prefeito Ângelo Perugini e Vice Zezé Gomes.

No Departamento Financeiro, onde atuou até o final de 2017, além das atividades próprias das atribuições, destacou-se por sua atuação no Chamamento Público para Gestão dos Pagamentos dos Salários dos Servidores, que proporcionou a captação de recurso financeiro para o Município. A partir de 2018, desenvolveu suas atividades na Secretaria de Assuntos Jurídicos, primeiramente como Secretário Adjunto e posteriormente como Diretor do Departamento de Assessoramento Jurídico.

Desde maio de 2020, foi convidado pelo então prefeito Ângelo Perugini a ocupar o cargo de Secretário Municipal com a principal incumbência de fazer uma gestão administrativa minuciosa com os contratos em vigência e posteriores, buscando garantir a excelência no atendimento à população.

Contando com um time de servidores efetivos nas lideranças dos Departamentos e na Secretaria Adjunta, foi possível enfrentar de maneira satisfatória a crise sanitária imposta pela pandemia do Coronavírus, não somente no que tange aos agravamentos curativos, sobre os quais destaca-se a implantação da Unidade Respiratória e de 10 (dez) leitos de UTI no Hospital Municipal, mas também na prevenção, especialmente na condução do Programa de Vacinação, ações responsáveis pela preservação de milhares de vidas.

E mesmo sob os conhecidos efeitos negativos da referida pandemia no Sistema Público de Saúde, esta equipe, com apoio incondicional do Prefeito e da Câmara de Vereadores, teve êxito em manter ativos





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

outros projetos da Secretaria, a exemplo da reforma do Hospital Municipal, das inúmeras manutenções nas Unidades de Saúde, na implantação do Tomógrafo e diálise de leito de UTI, na implantação de sistemas informatizados de gestão, renovação e ampliação da frota de ambulâncias, reformas nos prédios do SAMU e UBS Santa Clara e outras ações que vem sendo projetadas para os próximos anos e que presentemente reforçam o caráter regional da cidade de Hortolândia dentro do Sistema Único de Saúde.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Decreto Legislativo, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.”

Por outro lado, as doutas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competem à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos apresentado, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

“Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Hortolandense a Dênis André José Crupe

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadãos Hortolandense a Dênis André José Crupe pelos relevantes serviços prestados à humanidade.

Art. 2º O Título, será entregue ao homenageado, ou a representante do homenageado, em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”

Posteriormente, a douta Comissão de Justiça e Redação visando a uniformização do dispositivo do Art. 1º, apresentou a Emenda Modificativa ao artigo 1º ao Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2023, que “Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Hortolandense ao Sr. Dênis André José Crupe”, que passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Hortolandense a Dênis André José Crupe pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura e na Emenda Modificativa ao artigo 1º, apresentada pela douta Comissão de Justiça e Redação, não ofendem os dispositivos da lei orçamentária, bem como estão em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto de Legislativo e na Emenda Modificativa ao artigo 1º, apresentada pela douta Comissão de Justiça e Redação, uma vez que, respeitam e atendem as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 04/2023 e da Emenda Modificativa supramencionada.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023 PRESIDENTE - ANANIAS JOSÉ BARBOSA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores **PAULO PEREIRA FILHO** e Outros, que “Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Hortolandense a **Dênis André José Crupe**”, pelos relevantes serviços prestados à humanidade.

Por outro lado, as doutas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Posteriormente, a douta Comissão de Justiça e Redação visando a uniformização do dispositivo do Art. 1º, apresentou a Emenda Modificativa ao artigo 1º ao Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2023, que “Dispõe sobre outorga de título de Cidadão Hortolandense ao Sr. **Dênis André José Crupe**”, que passa a tramitar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Hortolandense a **Dênis André José Crupe pelos relevantes serviços prestados ao Município.**

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo e da Emenda Modificativa ao artigo 1º, apresentada pela douta Comissão de Justiça e Redação, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura e na Emenda Modificativa ao artigo 1º, apresentada pela douta Comissão de Justiça e Redação, não ofendem os dispositivos da lei orçamentária, bem como estão em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeitam e atendem as exigências a que compete a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **PRESIDENTE - ANANIAS JOSÉ BARBOSA**, os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 04/2023 e a Emenda Modificativa supramencionada.

Sala das Comissões, 12 de junho de 2023.

ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE/RELATOR





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 12 de junho de 2023.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023
PRESIDENTE - ANANIAS JOSÉ BARBOSA**

**AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES PAULO PEREIRA FILHO E OUTROS, QUE
“DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HORTOLANDENSE A
DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE”**

Fica consignado que na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE**



